



PORTARIA n.º 307/2019 – PRESI

O Presidente da **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMATER**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

*Considerando o disposto nos art. 15, §8º e 73, da Lei Federal nº 8.666/1993;
Considerando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos relativos ao recebimento dos bens e serviços adquiridos pela EMATER.*

RESOLVE:

Art. 1º – **CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais e ou Serviços** no âmbito da EMATER, composta pelos servidores a seguir relacionados, para sob a coordenação da primeira, proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito a quantidade e à qualidade dos materiais, bens móveis e imóveis adquiridos e ou serviços contratados por esta Agência .

1. EVA MARIA GUIMARÃES
2. CLÁUDIO CANDIDO DE OLIVEIRA
3. EURÍPEDES PASCOAL
4. NILTON MONTEIRO DE REZENDE
5. ADRIANO JOSÉ DIAS
6. ELTON MINELLI

Parágrafo único – A aludida Comissão terá como competências:

- I – receber e examinar o material e ou serviço adquiridos, em cumprimento ao contrato celebrado e ou ao edital de licitação/pregão correspondente;
- II – rejeitar o material/serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato e ou ao edital de licitação/pregão correspondente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;
- III – expedir o respectivo Termo de Recebimento;
- IV – praticar outros atos correlatos, visando melhor adequação do processo de recebimento de que trata esta portaria;

Art. 2º – A aludida Comissão, com a participação de no mínimo três de seus componentes, deverá proceder ao recebimento dos materiais, conferindo-os com os respectivos processos de aquisição, quanto às especificações, quantidades, qualidade e outros itens necessários, até a efetiva entrega, sob atesto, à Área Solicitante.

Art. 3º – **DETERMINAR** que a Comissão requeira o competente parecer técnico da Unidade responsável pela aquisição, quando se tratar de material, bem e ou serviço específico, como forma de subsidiar o recebimento por parte da Comissão.



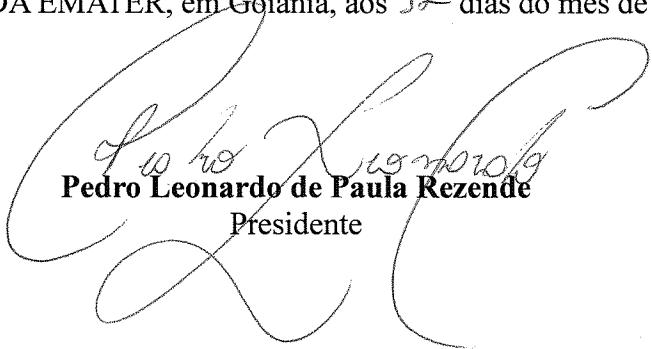
Art. 4º – DETERMINAR que nenhum material/bem e ou serviço seja liberado ao Almoxarifado e ou à Unidade solicitante, antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e ou registro pertinentes.

Art. 5º - REVOGAR a Portaria n.º 232/2014 – PRESI, de 06/08/2014.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DA EMATER, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.


Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente


Dra. Maria José Del Peloso
Diretora de Gestão Integrada
EMATER